



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

MUNICIPAL DE MURICI

757/2020

17/11/2020

Funcionário

Amorim

PAUTA DO DIA: 19 de novembro de 2020.

- 1) PROJETO DE LEI Nº 12/2020** – Gab. Vereador Mácio Tenório, Datado de 17/07/2020. “Dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Murici/AL.”
- 2) PROJETO DE LEI Nº 13/2020** – Gab. Vereador Mácio Tenório, datado de 17/07/2020. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação igual entre gêneros, nos eventos e competições esportivas e culturais, no âmbito do Município de Murici/AL e, dá outras providências.”
- 3) PROJETO DE LEI Nº 15/2020** – Gab. Vereador Fábio Gaia, datado de 07/08/2020. “ Inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos programas de formação continuada em serviço da Secretaria Municipal de Educação para profissionais do magistério, professores da educação infantil e demais profissional da educação da Rede Municipal de Ensino de Murici e, dá outras providências”.
- 5) PROJETO DE LEI Nº 05/2020** – Executivo Municipal, datado de 30 de outubro de 2002 – “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Murici para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.”
- 6) INDICAÇÃO Nº 07/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 01/09/2020. ‘Ao Secretario de Infraestrutura indicando a Pavimentação em paralelo da Rua Silene Damasceno.
- 7) INDICAÇÃO Nº 08/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 08/09/2020. “ Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos – Parceria de colaboração entre a S.M.A.A e S.Urbanos e o Instituto Federal de Alagoas.
- 8) INDICAÇÃO Nº 09/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 08/09/2020. Ao Secretario M. de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos parceria de colaboração entre a S.M.M A Agricultura e S. Urbanos e a Associação dos Agricultores do nosso município com o objetivo de disponibilizar Agrônomos e Técnicos Agrícolas para acompanhamento aos pequenos e médios produtores do nosso município.
- 9) INDICAÇÃO Nº 10/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 08/09/2020. A Secretaria Municipal de Educação. Realização de Audiências Públicas no sentido de discutir o retorno as aulas em nosso município.

73



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

10)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020 – Gab. Vereador Anízio Amorim, datado de 15/09/2020. Comenda Olavo Calheiros ao Professor: José Cicero Ferreira dos Santos.

11)PROJETO DE DECCRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020 – Gab. do Vereador Anízio Amorim, datado de 15/09/2020. Título de Cidadão Honorário ao Senhor Daniel Amorim.

12)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2020- Gab. Vereadora Janine Tenório. Título de Cidadã Honorária a Defensora Pública Josicléia Lima Moreira.

Murici-Al, 17 de novembro de 2020.

FAUSTO BATISTA

Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 456/2020

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Anna Potyra
Funcionária

PROJETO DE LEI Nº 12/2020.

Dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Murici/AL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - O município deve fornecer alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único – A alimentação especial de que trata esta Lei deve ser prescrita por profissional de saúde qualificado legalmente para a função.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Murici-AL, 17 de julho de 2020,

Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**
Proponente

CIENTE;

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

JUSTIFICATIVA

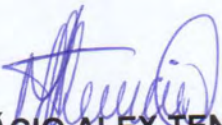
A alimentação dos alunos de nossa rede de ensino deve ter atenção especial. O cuidado com o cardápio precisa ser redobrado em casos onde as crianças possuem restrições alimentares.

O número de crianças com diabetes, por exemplo, tem aumentado no Brasil. Levantamos feitos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que, na década de 90, uma em cada 15 mil crianças tinha a doença. Agora, a proporção aumentou significativamente e já é de uma para cada 8 mil. O cardápio para as crianças com restrições alimentares deve atender às necessidades individuais de calorias, nutrientes e compostos para garantir melhores condições de vida e saúde e evitar complicações que possam estar relacionadas à alimentação.

O fornecimento de menu diferenciado nas escolas é antes de tudo um direito de nossas crianças e jovens e precisa atender alunos com necessidades nutricionais específicas. Deve ser garantido na forma de Lei e regulamentado com a participação de profissionais das áreas envolvidas.

Na certeza do apoio unânime dos pares a essa importante e necessária legislação, apresento o presente projeto de lei para apreciação do Plenário.

Murici-AL, 17 de julho de 2020.,


MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 457/2020

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI N° 13/2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação igual entre gêneros, nos eventos e competições esportivas e culturais, no âmbito do Município de Murici/AL e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica proibida, nos eventos e competições esportivas e culturais, realizados no Município de Murici/AL, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica.

Parágrafo Único – A proibição de que trata o caput deste artigo refere-se a provas, concursos e/ou competições equivalentes, nas áreas acima mencionadas.

Art. 2º - O descumprimento do artigo 1º, desta Lei, acarretará multa aplicada aos organizadores do evento ou competição, no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada na premiação entre homens e mulheres.

Art. 3º - Os valores arrecadados por ocasião do descumprimento desta Lei, serão destinados aos fundos existentes nas áreas esportivas e culturais, aplicados preferencialmente no estímulo a práticas esportivas femininas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Murici/AL, 17 de julho de 2020.

Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**
Proponente

CIENTE;

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa extirpar, de uma vez por todas, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica, nos eventos, provas e competições esportivas e culturais no âmbito do Município de Murici/AL, bem como fixar multas equivalentes a 10 (dez) vezes o valor da diferença constatada, a serem destinadas para os respectivos fundos esportivos e culturais.

Vivemos num momento em que buscamos constantemente o extermínio de todo e qualquer tipo de preconceito e diferenciação existente entre seres humanos por questão de gênero. Estabelecer premiações para homens e mulheres em competições é oxigenar ainda mais o que deve ser combatido e desestimular o sexo feminino de concorrer em par de igualdade com os homens.

O nosso projeto visa, com isso, fomentar e estimular o reconhecimento de igualdade de condições entre homens e mulheres, no âmbito do Município de Murici/AL.

São pequenas atitudes como esta que nos levará às grandes conquistas do presente e do futuro, no que tange à igualdade de gênero. É plantando uma sementinha, dia após dia, que conquistamos uma maior consciência da sociedade na questão envolvendo a garantia da igualdade de gênero.

Dessa forma, acreditando ser o presente projeto de lei benéfico para a sociedade de Murici/AL, sobretudo para aqueles que mais sofrem com a inobservância da igualdade de gênero, rogo aos nobres colegas o apoio maciço de Vossas Excelências, para que juntos possamos aprova-lo.

Murici-AL, 17 de julho de 2020.,

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **FÁBIO GAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 513/2020

Murici/Alagoas, 14/08/2020

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 15/2020.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 14/08/2020

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente

“Inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos programas de formação continuada em serviço da Secretaria Municipal de Educação para profissionais do magistério, professores da educação infantil e demais profissional da educação da Rede Municipal de Ensino de Murici e, dá outras providências”.

O Vereador **Fábio André Vieira Gaia**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído que a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, deverá ser inserida como conteúdo obrigatório nos programas de formação continuada para Profissionais do Magistério, Professores da Educação Infantil e demais profissional da educação da Rede Municipal de Ensino de Murici.

Art. 2º - A Libras deverá ser inseridos como disciplina curricular obrigatória, nos programas de formação, elencados no artigo 1º, para todos os programas de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível fundamental e médio.

Parágrafo Único –. A Libras poderá ser optativa nos demais programas de formação.

Art. 3º - O Servidor público Municipal que possua, dentre as atribuições, o atendimento ao público, poderá requerer à administração pública a participação em curso de formação, capacitação e qualificação no uso, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sempre que achar necessário, devendo o município providenciar a sua formação.

Parágrafo Único – As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **FÁBIO GAIA**

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para garantir a sua execução.

Parágrafo Único – Os demais itens não previstos na presente Lei, deveram obrigatoriamente cumprir ao DECRETO LEI FEDERAL Nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murici/AL, 07 de agosto de 2020.


Vereador: **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**

Proponente


FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE

Vereador





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **FÁBIO GAIA**

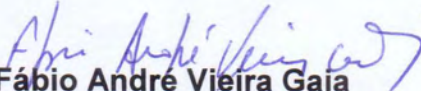
JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei Nº 15/2020

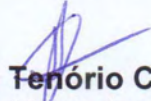
A Língua de Libras é uma língua natural, com gramática própria, para alunos surdos, além do processo de inclusão, há também a necessidade de aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Reconhecida pela Lei Federal nº 10.436/02.

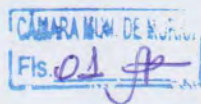
Com os processos de inclusão e igualdade nas escolas (Lei da Inclusão, nº 13.146/15, as salas de aula passaram também a ser inclusivas para as diversidades de necessidades e deficiência Físico - motoras e cognitivas, destinadas a assegurar e promover em condições de igualdade o exercício dos direitos e das liberdades.

Posto isto, submetemos a presente propositura a apreciação e deliberação dos Nobres pares.


Fábio André Vieira Gaia
Vereador


Fernando Tenório Cavalcante
Vereador

13



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 711/2020

Murici/Alagoas, 03/11/2020

Anna Potyra
Funcionário

Projeto de Lei nº 005 de 30 de Outubro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Murici para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Murici-Alagoas aprovou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Murici, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 122.511.705,73 (Cento e vinte e dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e cinco reais e setenta e tres centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 110.602.152,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 5.217.629,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.740.964,90
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.497.225,08
RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 7.187,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 98.472.156,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.666.988,29
RECEITAS CORRENTES INTRA – ORÇ.	R\$ 2.850.875,47
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (9.572.591,70)
SUB – TOTAL	R\$ 103.880.436,54
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 18.631.269,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 112.243,51
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 18.191.087,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 327.937,86
SUB – TOTAL	R\$ 18.631.269,19
TOTAL GERAL	R\$ 122.511.705,73

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 122.511.705,73 (Cento e vinte e dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e cinco reais e setenta e tres centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

0
3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

I - orçamento fiscal em R\$ 84.597.935,53

II - orçamento da seguridade social em R\$ 37.913.770,20

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 81.977.186,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 46.304.442,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 137.702,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.535.042,12
SUB – TOTAL	R\$ 81.977.186,95
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 40.039.629,18
INVESTIMENTOS	R\$ 39.155.557,38
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 884.071,80
SUB – TOTAL	R\$ 40.039.629,18
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 494.889,60
TOTAL GERAL	R\$ 122.511.705,73

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

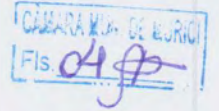
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80 % (por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br



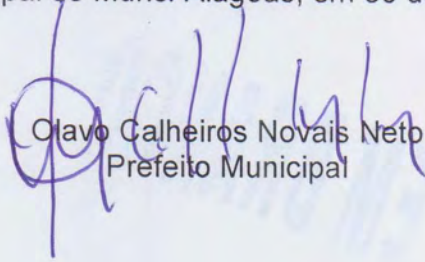
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Incluir novos elementos de despesa ao orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici-Alagoas, em 30 de Outubro de 2020.


Clavo Galheiros Novais Neto
Prefeito Municipal



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

INDICAÇÃO Nº 07/2020

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).
Ao Secretario Municipal de Infraestrutura
EDUARDO CALHEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 574/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyora
Funcionário

Indico ouvido o Plenário que seja feito a Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Silene Damasceno.

Atenciosamente,

EDÉCIO FERNANDES DA SILVA

Vereador

DECLARANTE:

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

INDICAÇÃO Nº 08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 575/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyia
Funcionário

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).

Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos

ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO.

INDICO, ouvido o Presidente da Mesa Diretora desta Casa que seja feito uma parceria de colaboração entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos e o Instituto Federal de Alagoas (IFAL) com o objetivo de criar mecanismos que venha proporcionar meios para que o Agricultor se desenvolva com competitividade no mercado regional

Atenciosamente,


EDÉCIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

INDICAÇÃO Nº 09/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 576/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).

Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos

ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO.

INDICO, ouvido o Presidente da Mesa Diretora desta Casa que seja feita uma parceria de colaboração entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos e A Associação dos Agricultores do nosso município com o objetivo de disponibilizar Agrônomos e Técnicos Agrícolas para o acompanhamento técnicos aos pequenos e médios produtores do nosso município com isso venha proporcionar meios para que o Agricultor se desenvolva com competitividade no mercado regional.

Atenciosamente,

EDÉCIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

INDICAÇÃO Nº 10/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 577/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).

Ao Secretario Municipal de Educação

CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER

Anna Potyha
Funcionário

INDICO, ouvido o Presidente da Mesa Diretora desta Casa que seja feita Audiências Públicas para discussão do retorno das aulas presenciais dos alunos da Rede Pública e Privado do nosso município com inscrição previamente definidas evitando o número excessivo de participantes tendo em vista a Pandemia do Covid-19

Atenciosamente,


EDÉCIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com

Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 598/2020

Murici/Alagoas, 15/09/2020

Anna Potyria
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020.

“Concede a “COMENDA MAJOR OLAVO CALHEIROS” ao Professor José Cícero Ferreira dos Santos e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador José Anízio de Amorim, resolve conceder a “Comenda Major Olavo Calheiros”:

Art. 1º - Fica concedido a “COMENDA MAJOR OLAVO CALHEIROS” ao Professor e Contador José Cícero Ferreira dos Santos por seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega da referida Comenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-Al, 15 de setembro de 2020.

José Anízio de Amorim
Vereador: **JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**
Proponente

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 15/09/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com

Fone: 82.3286.1370

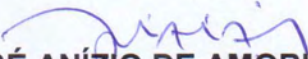
Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM

JUSTIFICATIVA

O Professor JOSÉ CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS (Profº Casinho) natural de nossa cidade Murici, filho da tradicional família Aragão. Exerceu durante vários anos a função de professor no Colégio Nossa Senhora da Graça, levando conhecimento de estudos de ciências a muitos jovens Muricienses. Foi Prefeito do município de São Miguel dos Milagres e é genitor da nossa Secretária Municipal de Assistência Social, Soraia Aragão.

Portanto peço aos meus pares a aprovação desta significativa homenagem a este amigo que muito nos orgulha.

Atenciosamente,


JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM
Vereador





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com

Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 599/2020

Murici/Alagoas, 15/09/2020

Anna Potyrea
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020.

“Concede o Título de Cidadão Honorário de Murici ao Senhor DANIEL VASCONCELOS DE AMORIM e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **José Anízio de Amorim**, resolve conceder Título de Cidadão Honorário:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário do Município de Murici” ao Senhor DANIEL VASCONCELOS DE AMORIM, por seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

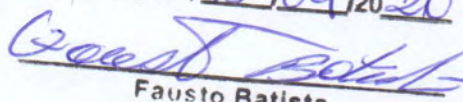
Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-Al, 15 de setembro de 2020.


Vereador: **JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**
Proponente

CIENTE:
Murici/Alagoas, 15/09/2020

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com

Fone: 82.3286.1370

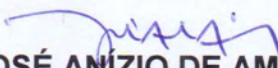
Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM

JUSTIFICATIVA

O Senhor DANIEL VASCONCELOS DE AMORIM, natural do município de Branquinha, no Estado de Alagoas, pertenceu por vários anos ao quadro de funcionário público na Prefeitura Municipal de Murici, servindo com dedicação a todos os Muricienses, atualmente exerce a função de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Santana do Mundaú.

Portanto peço aos meus pares a aprovação desta significativa homenagem a este amigo que muito nos orgulha.

Atenciosamente,


JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM
Vereador





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com

Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 601/2020

Murici/Alagoas, 15/09/2020

Anna Potyia
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2020.

“Concede o Título de Cidadã Honorária de Murici a Defensora Publica Josicleia Lima Moreira e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereadora **Janine Maria Lins Tenório**, resolve conceder Título de Cidadão Honorário:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadã Honorária do Município de Murici” a Defensora Publica Josicleia Lima Moreira, por seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-Al, 15 de setembro de 2020.

Janine Maria Lins Tenório
Vereadora: **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**
Proponente

1. DELENTE;

Murici/Alagoas, 15/09/2020

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com

Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM

JUSTIFICATIVA

A Defensora Publica Josicleia Lima Moreira, tem se destacado com sua atuações Na área jurídica , Vem colaborador para com a população do nosso municípios ações com reconhecimento publico, tais como o processo judicial contra a companhia de saneamento de agua de alagoas. E a defesa da população mais carente do nosso município.

Atenciosamente,

Janine Maria Lins Tenório
JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora